



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONTRATO Nº 062/2017

(de 08 de maio de 2017)

*Termo de contrato de fornecimento de material didático, de expediente, de higiene e limpeza, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna, até 31/12/2017, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 023/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, que fazem entre si a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna e a empresa **CELIA REGINA W. SANI – ME**.*

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, através da *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585.0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1175, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**, portador do CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: **CELIA REGINA W. SANI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.853/0001-87, situada na Avenida Beira Rio, 730, centro, Município de Alfredo Wagner, neste ato representado por Jean Pierre Clasen Dias, CPF nº 049.051.529-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1ª. Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza, e produtos alimentícios para a secretaria municipal de administração e planejamento de rio fortuna até 30/12/2017, na seguinte quantidade e descrição conforme ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM ANEXO.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 848,51 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 30/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(22) 33903007000000 – Saldo de Dotação: R\$ 10.523,81

(22) 33903016000000 – Saldo de Dotação: R\$ 15.000,00

(22) 33903021000000 – Saldo de Dotação: R\$ 23.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais/produtos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais e equipamentos que porventura não forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 08 de maio de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE CLASEN DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**